

Lei nº 236

"Dispõe sobre a autorização de empréstimo e de outras providências."

Belso Torquato Junqueira, Prefeito Municipal de Morro Fegudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Fegudo, autorizada, se necessário for, a realizar Operações de crédito, até a importância de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinada a ocorrer com os serviços de execução de calçamento da cidade.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a assinar contrato de empreitada com o proponente vencedor da "Concorrência Pública" nos termos do Edital nº 1-60, de 1-10-60.

Artigo 3º - Uma vez contratado o empréstimo, fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de igual importância, com vigência de cinco (5) anos, a partir da assinatura do contrato autorizado.

pela presente Lei.

§ único - O valor do referido crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e de modo especial, as seguintes:

- a) - prazo máximo de 15 (quinze) anos;
- b) - juros nunca superior a 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 5º - As Leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com rendas dos próprios serviços e subsidiariamente com as demais rendas municipais.

Artigo 6º - Mesmo que não seja contraído o empréstimo objeto desta Lei, fica aberto na contadoria municipal o crédito especial de Cr. \$ 4.950.000,00, por conta dos recursos financeiros disponíveis no município, com vigência até 31 de Dezembro de 1963, exclusivamente para atender o que preciptua o artigo 1º.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Negro, em 9 de novembro de 1960.

Belso Torquato Junqueira
"Belso Torquato Junqueira"
"Prefeito Municipal"

- Lei nº 237 -

"Dispõe sobre suplementações de verbas"

Belso Torquato Junqueira, Prefeito Municipal de Morro Negro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), as dotações vigentes abaixo discriminadas:

100	§1º - Administração Municipal
130	Prefeitura
131 8 09 3	- Material de consumo
	p/ compra de livros, papéis, impressos, etc..... Cr\$ 20.000,00